

Decreto Lei nº 5 de 24 de
Junho de 1946.

Sobre crédito especial de Cr. #
41.210,00 (quarenta e um mil
duzentos e dez cruzeiros)

O Prefeito Municipal de Inhumas,
usando das atribuições que lhe confere
o art. 12, nº 1, do decreto-Lei federal nº 1202,
de 8 de Abril de 1939,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto, nos termos da legislação
em vigor, um crédito especial de
quarenta e um mil duzentos e dez
cruzeiros (Cr. # 41.210,00) destinado a
ocorrer ao pagamento da diferença
de vencimentos do funcionalismo
público municipal, assim discrimi-
nado:

Subsídios do Prefeito	Cr. # 5.400,00
Representação	Cr. # 1.800,00
Secretário	Cr. # 6.300,00
Contador	Cr. # 8.400,00
Coletor Tesoureiro	Cr. # 6.850,00
Comissões de 1% s/a Rec. Trib	Cr. # 2.500,00
Porteiros	Cr. # 720,00
Fiscal	Cr. # 2.040,00
Porc. de 5%	Cr. # 500,00

Silva

Agente Municipal	Cr. # 1.200,00
Por. de 2%	Cr. # 1.200,00
Zelador	Cr. # 2.500,00
Carroceiro	Cr. # 1.800,00
Total	Cr. # 41.210,00
Art. 2º - Anulam-se, parcialmente, as seguintes verbas do orçamento em vigor:	
8.04.0 Secretário Contador	Cr. # 3.600,00
8.07.0 Agente Municipal de Estatística	Cr. # 900,00
8.09.0-a) Tesoureiro	Cr. # 3.600,00
8.11.0-a) Coletor	Cr. # 4.157,20
8.11.0-b) Comissão de 2%	Cr. # 4.031,10
8.69.0 Carroceiro Zelador do Matadouro	Cr. # 1.800,00
8.89.0 Zelador do Mercado	Cr. # 1.800,00
Soma	Cr. # 19.888,30

Art. 3º - A execução do presente decreto-lei far-se-á por conta das anulações de que trata o artigo segundo e do saldo do exercício anterior, na importância de Cr. # 21.321,70.

Art. 4º - O presente decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inhuma,
24 de Junho de 1946.

Sebastião de Figueiredo
Prefeito

Rodrigues da Silva
Secretária